

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução nº 027, de 03 de setembro de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando que, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a responsabilidade dos gestores municipais na organização da rede local de atenção às urgências, garantindo o acesso aos serviços de saúde de forma regulada e com qualidade;

Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e promover a saúde pública, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando a lei 9.263/1996 – § 2º - É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores;E ainda colocou fim à obrigatoriedade de aval do cônjuge para procedimentos de laqueadura e vasectomia.

Considerando a Lei 14.443, de 2022 - também reduziu de 25 para 21 anos a idade mínima de homens e mulheres para a esterilização voluntária.

Considerando a PORTARIA GM/MS nº 405, de 8 de maio de 2023, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados a Esterilização masculina e feminina;

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária realizada de forma 'on-line' em 03 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Credenciamento da Maternidade do Povo para a realização de Esterilização Cirúrgica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de setembro de 2025.

Marco Antonio Rodrigues Normando Victória Feitoza de Moura
Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 1241849

Resolução nº 028, de 03 de setembro de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando que, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a responsabilidade dos gestores municipais na organização da rede local de atenção às urgências, garantindo o acesso aos serviços de saúde de forma regulada e com qualidade;

Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e promover a saúde pública, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 664, DE 12 DE ABRIL DE 2012 - Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo.

Considerando a PORTARIA GM/MS nº 665, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

Considerando a PORTARIA Nº 800, DE 17 DE JUNHO DE 2015 - Altera, acresce e revoga dispositivos da PORTARIA nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

Considerando a PORTARIA GM/MS nº 1.996, de 24 de novembro de 2023 - Inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, procedimento relativo à trombectomia mecânica para acidente vascular cerebral isquêmico agudo.

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária 'on-line' de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Centro de Atendimento de Urgência de AVC-CAUAVC no Hospital Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de setembro de 2025.

Marco Antonio Rodrigues Normando Victória Feitoza de Moura
Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 1241852

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 3ª REGIONAL

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Resolução nº 044, de 23 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana III, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS n.º 6.928, de 28 de maio de 2025, que as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referêndum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

CONSIDERANDO o Art. 9º Parágrafo Único do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional – Metropolitana III, dispondo que a CIR somente poderá deliberar “ad referendum” por meio do seu Presidente sobre os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior sendo vetadas deliberações que envolvam alocação e transferências de recursos entre os municípios que compõe a região de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “AD REFERENDUM” a utilização dos recursos pleiteados pelos municípios da Metropolitana III referente a execução de projetos, ações estruturantes e prioritárias, de interesse nacional e regional, e procedimentos para operacionalização de emendas de bancada estadual - RP 7, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional - RP 8, bem como de superação de impedimentos de ordem técnica, no que couber, em atendimento ao disposto no art. 166, §12, da Constituição Federal, nos arts. 71 a 79 e 83 a 84, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, e da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, com base na PORTARIA GM/MS Nº 6.928/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Castanhal-PA, 23 de junho de 2025.

FRANCISCO DA SILVA SOARES
Presidente da CIR METROPOLITANA III
PORTARIA nº 02 de 11 fevereiro de 2025

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
Vice-presidente da CIR Metropolitana III/SUS/PA
PORTARIA nº 01 de 11 de fevereiro de 2025

ANEXO ÚNICO – PROPOSTA (S) PORTARIA 6.928

MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	EMENDA	OBEJTO	VALOR
CASTANHAL1	Transferência especial	202536920005	Aprovar utilização de recurso de emenda parlamentar RP 7 e RP8, conforme PORTARIA 6.928/2025, ao município de Castanhal - PA - para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal de Urgência e Emergência Maria Laise Pereira. Of. 0547 / 2025	396.000,00
CASTANHAL2	Transferência especial	202544570005	Aprovar utilização de recurso de emenda parlamentar RP 7 e RP8, conforme PORTARIA 6.928/2025, ao município de Castanhal - PA - Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Castanha. Of. 0546 / 2025	1.450.937,07
IRITUIA 1	09032025-083630 / 2025	202540270001	Aprovar utilização de recurso de emenda parlamentar RP 7 e RP 8 , conforme PORTARIA 6.928/2025, ao município de Irituia - PA - custeio para o MAC à saúde - Of. nº 246/2025.	R\$ 1.881.000,00